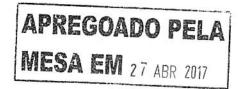
Of. n° 6 8 8 /GP.

Porto Alegre, 2 7 de abril de 2017.

Senhor Presidente:



Encaminhamos a Mensagem Retificativa à nova redação para o PLE nº 040/16, conforme protocolo realizado em 20 de abril de 2017.

Desta vez, a presente mensagem retificativa justifica-se apenas para suprimir o art. 2º do referido projeto. Entendemos que a nova proposta, com isso, encontra-se finalizada e melhorada, a fim de não suscitar quaisquer dúvidas de aplicação da matéria no âmbito municipal.

Uma vez aprovada, proporcionará um atrativo pelo desempenho da função de Secretário Municipal, por pessoas experientes e qualificadas, servidores de carreira da Administração Pública.

Reafirmamos que não haverá criação de nenhum acréscimo, gratificação ou vantagem além do percentual previsto para o subsídio. Ao contrário, o servidor efetivo cedido receberá valor menos do que os subsídios pagos aos Secretários Municipais, não incidindo a inconstitucionalidade prevista no art. 39, §4º da Constituição Federal.

Esta proposta tem por simetria o que já ocorre no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei Estadual nº 13.461/2010.

Pelas razões expostas, peço a compreensão de todos os Vereadores e aprovação da presente Mensagem Retificativa.

Atenciosamente,

Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Cássio Trogildo, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.





Mensagem Retificativa ao PLE 040/16.

I – Fica suprimido o art. 2° do PLE 040/2016, renumerando-se os artigos subsequentes.

2